



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

## PROJETO DE LEI Nº 39, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

### ***Autoriza o Poder Executivo aumentar o repasse de Subvenção Social e Contribuição.***

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Com fundamento nas consignações orçamentárias para o exercício de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a proceder com o aumento da subvenção social e contribuição, conforme as seguintes designações:

#### **I – Subvenções Sociais:**

<b>Entidade</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor R\$</b>
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - FUNDEB	00.809.356/0001-70	34.249,04
Associação Comercial e Empresarial de Carmópolis de Minas - ASCINCAR	86.763.489/0001-79	45.000,00

**Art. 2º** - A liberação dos recursos somente ocorrerá mediante celebração de termo de cooperação ou outro equivalente, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, entre o Município e a Entidade interessada, no qual se estabelecerá as condições de cooperação mútua entre as partes.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 13 de outubro de 2021.

**José Omar Paolinelli**  
Prefeito

Administração 2017 / 2020

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – (37) 3333-1377e-mail: [admin@carmopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:admin@carmopolisdeminas.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais Membros da Câmara Municipal,

Estamos encaminhando a V. Exas. para apreciação dos Senhores o Projeto de Lei nº 38, de 06 de outubro de 2021, **Autoriza o Poder Executivo aumentar o repasse de Subvenção Social, para** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE .

Justifica-se o aumento de R\$34.249,00(trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais) para a APAE no ano de 2021, **CONSIDERANDO** a complementação-**VAAT (Valor Aluno Ano Total)** recebida pelo Município, que é uma das três modalidades da complementação da União ao novo FUNDEB, estabelecida na Emenda Constitucional 108/2020 e regulamentada pela Lei 14.113/2020.

Quanto ao aumento do repasse para **ASCINCAR-** Associação Comercial e Empresarial de Carmópolis de Minas, no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tem por finalidade a implantação de decoração de natal e iluminação nos espaços públicos deste município, como: Projetar, adquirir, controlar e executar os serviços e materiais necessários nos seguintes locais: Praça Nossa Senhora do Carmo, Praça dos Passos, Praça do Rosário, parte da Rua Luís Alves e Avenida Dom Alexandre G. do Amaral, para as festividades de fim de ano no Município de Carmópolis de Minas, por meio de cooperação entre a proponente e o Município de Carmópolis de Minas.

Assim, pois, solicitamos a pronta atenção de V. Exa. e demais Vereadores, na análise e aprovação do Projeto de Lei em tela.

Oportunamente, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Carmópolis de Minas, 13 de outubro de 2021.

**José Omar Paolinelli**

**Prefeito**

Administração 2017 / 2020

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – (37) 3333-1377e-mail: [admin@carmopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:admin@carmopolisdeminas.mg.gov.br)